

DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7278/2024

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de 02 (dois) veículos Van/Furgão tipo Ambulância, mediante utilização de Ambulância de suporte avançado – UTI móvel – Tipo D, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, já equipada para a sua finalidade com os materiais e equipamentos necessários

I. INTRODUÇÃO

Analizados os pedidos de esclarecimentos e a impugnação apresentada pela empresa A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., foram avaliados os argumentos oferecidos, assim como as respostas e o edital do certame, com base na Lei 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Das Impugnações:

1.1. Especificações Técnicas

- Reclamação: A empresa impugnante questiona a necessidade de inserção no edital de documentos de qualificação técnica, como a comprovação do registro da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Medicina, bem como a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- Decisão: Indeferimento do solicitado. Esclarece-se que os licitantes devem atender às especificações descritas no edital, sendo certo que o objeto do certame visa a contratação de empresa tão somente para locação de veículo do tipo ambulância, não se tratando, de prestação de serviços médicos ou assistenciais de saúde, conforme esclarecimentos oriundos da Pasta técnica.

2. Dos esclarecimentos:

A empresa impugnante promoveu 13 (treze) questionamentos, que foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde e, em sede de análise técnica, apresentou os esclarecimentos pertinentes na forma da documentação anexa, que utilizo como parte integrante desta decisão.

Vivian de Carvalho Lobo
Secretaria Municipal
de Licitações-PMSPA

Dentre os questionamentos, observou-se a carência de alguns itens constantes no edital e seus anexos, sendo necessário ajustar as exigências para garantir que sejam proporcionais e compatíveis com a natureza do objeto da licitação.

Desta forma, considerando a necessidade de alteração no edital para correção na descrição de alguns itens e correção nas especificações técnicas, decido pela suspensão sine die do Pregão nº: 900006/2024.

A decisão pela suspensão sine die fundamenta-se na necessidade de garantir a lisura e a transparência do processo licitatório, bem como assegurar a obtenção da melhor proposta para a administração pública. A correção do edital é imprescindível para garantir a conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, DECIDE-SE:

1. Indeferir o pedido de impugnação quanto à necessidade de inserção no edital de documentos de qualificação técnica, como a comprovação do registro da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Medicina, bem como a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
2. Acolher parcialmente os pedidos de esclarecimentos, conforme fundamentações técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
3. Assim sendo, determino o ADIAMENTO SINE DIE, para as devidas correções e adequações.

São Pedro da Aldeia, 18 de fevereiro de 2025.


Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações,
Contratos e Convênios
PMSPA

*Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal
de Licitações-PMSPA*